



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

LEI Nº 1.976 DE 15 DE DEZEMBRO 2004.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapecerica para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itapecerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em R\$ 14.343.000,00 (quatorze milhões e trezentos e quarenta e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.380.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	960.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	327.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	192.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000,00
SUB TOTAL	13.923.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.314.000,00
SUB TOTAL	-1.314.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro - fone (37) 3341-1321.

RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.692.000,00
SUB TOTAL	1.734.000,00
TOTAL GERAL	14.343.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Itapeçerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	840.480,00
ADMINISTRAÇÃO	1.833.520,00
SEGURANÇA PÚBLICA	172.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	230.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	388.000,00
SAÚDE	2.825.000,00
TRABALHO	60.000,00
EDUCAÇÃO	3.250.000,00
CULTURA	499.000,00
URBANISMO	1.299.000,00
HABITAÇÃO	80.000,00
SANEAMENTO	105.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	325.000,00
AGRICULTURA	306.000,00
INDÚSTRIA	508.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
COMUNICAÇÕES	122.000,00
ENERGIA	70.000,00
TRANSPORTE	620.000,00
DESPORTO E LAZER	260.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	435.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	14.343.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	311.200,00
SECRETARIA DA CÂMARA	360.700,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	168.580,00
GABINETE DO PREFEITO	304.000,00
CHEFIA DE GABINETE	1.344.520,00
COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO	525.000,00
CONTROLE INTERNO	15.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	188.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA E COMPRAS	648.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	3.510.000,00
SECRETARIA DE COORD. DOS DIST. E ZONA RURAL	847.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.825.000,00
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	230.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	100.000,00
SEC.CORD.AÇÕES SEDE MUNICÍPIO	2.247.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	719.000,00
TOTAL	14.343.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.289.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.071.800,00
SUB TOTAL	11.366.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.556.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00
SUB TOTAL	2.876.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
SUB TOTAL	100.000,00
TOTAL	14.343.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro - fone (37) 3341-1321.

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante do Orçamento Geral do Município que se fizerem insuficientes durante as execuções orçamentárias de 2005, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Art. 7º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação estabelecida no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do Parágrafo 2º do art. 29 - A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Itapeçerica, 15 de dezembro de 2004.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal